



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 004.2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, com sede em Arroio dos Ratos - RS, situada no Largo do Mineiro nº. 135, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **08 de Março de 2018 até às 15h**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na Sala de Licitações, tendo por finalidade, **Contratação de Serviços de Gerenciamento e Abastecimento de Veículos das Secretarias Municipais**.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie, sem prejuízo das especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos.

São anexos deste Edital, e dele fazem parte:

I - DO OBJETO

II – DO CADASTRO

III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)

IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

V–DO RECEBIMENTO,ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

VI – DA ADJUDICAÇÃO

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

VIII – DO PAGAMENTO DE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IX – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

X– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação;

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no gerenciamento, de controle e aquisição de combustíveis, através de rede de postos, a serem contratados através de processo licitatório, utilizando dispositivo eletrônico identificador dos veículos e máquinas, com sistema informatizado para o acompanhamento, controle e pagamento das transações realizadas na frota de veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo II**, deste Edital.

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL D A ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÃO Nº S/N 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo	Taxa de	Valor Anual
------	-----------	---------	---------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		Anual Estimado	Administração Máxima Estimada	Máximo Estimado da Contratação
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE VEICULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO , PELO PERIODO DE 12 MESES, PARA VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$ 583.588,39	0,00 %	R\$ 583.588,39

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao fixado para recebimento das propostas, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa conjunta federal;
- e) Certidão negativa estadual;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Certidão negativa do INSS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- k) Alvará da atividade expedido pelo município sede da empresa licitante, atualizado.
- l) RG e CPF do Representante

2.2 - O cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o 3º dia útil anterior ao prazo fixado para recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia 02 de Março de 2018.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o N° do CRC, bem como por seu representante legal *declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo IV);
- f) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo V);
- g) declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VI);

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Prova da regularidade de débitos trabalhistas (CNDT)

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, para empresas já constituídas, exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para Empresas constituídas no ano corrente, é necessária a apresentação do Balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA} = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS} = \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo: 1,00
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: O índice deverá ser apresentado em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

3.4.2) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

3.4.3 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem devidamente discriminadas no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.4 –As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.6) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.7) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.8) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

3.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
“nome da empresa”**

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo valor da taxa cobrada pela empresa gerenciadora do cartão, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2.1 – A proposta deverá ser rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços.

4.2.2 – O prazo de validade da proposta e os valores ofertados deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
“nome Completo da empresa”

4.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa Proponente, e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone, endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2.2 Taxa de administração ofertada, em percentual, incidente sobre o valor total, com no máximo duas casas após a vírgula, sendo esta considerada para a fase de lances. Na referida taxa deverão estar considerados os custos com salários, encargos sociais, materiais, bem como de todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas referentes à execução do objeto desta licitação.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.2.4 Deve conter **Relação da rede de postos credenciados**, em número compatível ao exigido no Edital, de forma clara e subdivididos pelos quantitativos e **regiões solicitados**.

4.3. Recomenda-se às empresas licitantes, apresentarem juntamente com suas propostas financeiras prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.

4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.

b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem digitados e devidamente fundamentados.

II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.10 critério de julgamento das propostas será o de Menor Taxa de Administração.

6.1.1 – Nas propostas onde a empresa especificar preço para emissão de cartões adicionais, será levado em consideração a Menor Taxa de Administração, pois a emissão de 2º via de cartões será eventual.

6.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.3 Será selecionada a Proposta de Menor Taxa de Administração, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Taxa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições definidas no item 7.3 acima definidas, a Comissão de Licitações classificará as melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam as taxas ofertadas.

6.5 Aos Licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo à sequência decrescente dos valores das propostas.

6.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais será realizado sorteio público para determinação do vencedor do certame.

6.6 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas, manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei n.º 8666/93.

6.7 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.1.1, deste edital.

6.8. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6.12 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de licitação inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

6.13 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursos.

7.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS à empresa que for contratada será efetuado em 10 (dez) dias a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is)-Fatura(s) correspondentes.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000098

CAPÍTULO IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação escrita.

9.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 10.1, sem justificativa por escrito, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

9.3 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância manifestada por escrito das partes, limitado a vigência deste contrato. .

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

10.1 O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas Lei n.º 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.2 Ocorrendo prejuízo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

10.3 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Instrumento, devidamente atestados pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS, assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, com cópia para o cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS;

b) multa sobre o valor atual do contrato:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual, exceto para Cláusula de prazo de vigência e de execução dos serviços, até o limite máximo de 10% do valor da contratação;

- de 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações, e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:

- 3 meses: por prestação de serviços de baixa qualidade;
- 4 meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas aos serviços previstas em contrato;
- 6 meses: por retardamento imotivado da execução dos serviços, por paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou, pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento à Administração Pública Municipal pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

10.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela CONTRATADA com a Administração Pública Estadual.

10.4 As multas porventura aplicáveis a este contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

10.5 O valor das multas eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito a Comissão de Licitações (fone (51) 3656-1029 ou email (susipmar@gmail.com), mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

11.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.arroiodosratos.rs.gov.br.

11.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhados pelo original para autenticação;

11.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49 da Lei 8.666/93);

11.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à esta Licitação;

11.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS adjudicará os serviços, reservando-se entretanto, o direito de contratar parcialmente os serviços previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

11.7 A apresentação da proposta será a evidência de que o Proponente examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente as normas, instruções e Regulamentos necessários;

11.8. Não poderão participar da presente licitação Proponentes em regime falencial, concordatário, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados.

11.9. O Proponente vencedor, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS reserva-se no direito de anular ou revogar a Licitação, observando o disposto no Art. 49, parágrafos 1º ao 4º, da Lei nº8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

11.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa;

11.12 O Proponente que vier a ser contratado deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, Garantia de Fiel Cumprimento, da forma estabelecida na Minuta do Contrato (Anexo I), que integra este Edital.

11.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Arroio dos Ratos, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA GERENCIADORA, NO ÂMBITO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, natural de Arroio dos Ratos - RS, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade **6071159211**, expedida pela **SJS/RS** e CPF nº. **907.552.270-34**, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº., município de, RS, representada por, de nacionalidade brasileira, natural de- RS, ESTADO CIVIL, nascido em PROFISSÃO, com residência e domicílio em/RS, na Rua, nº....., carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento, de controle e aquisição de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador dos veículos e máquinas, com sistema informatizado para o acompanhamento, controle e pagamento das transações realizadas na frota de veículos e máquinas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo II**, deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

O fornecimento, instalação e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação Tomada de Preços 04.2018

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A taxa de administração cobrada pelo serviço prestado pela licitante será de ___% (.... por cento) sobre o total da fatura/nota fiscal apresentada mensalmente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.2 A rede de postos apresentadas pela **CONTRATADA** deverá praticar preços do mercado à vista, observando a boa qualidade dos combustíveis, lubrificantes, serviços e peças de reposição de manutenção de veículos;

CLÁUSULA QUARTA - COBRANÇA E PAGAMENTO

4.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento e serviços efetivamente realizados e medidos pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS. Nas notas fiscais ou Notas Fiscais Fatura deverão ser atestadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS, constar o número deste Contrato, e serem emitidas pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a Prova de Regularidade exigida no item 5.1.2.4 do Edital de licitação que originou este instrumento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS.

4.1.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is)-Fatura, referente aos serviços prestados, deverão ser entregues na Secretaria Da Fazenda – Setor de Contabilidade sito ao Largo do Mineiro, 135, Centro – Arroio dos Ratos / RS, até o dia 05 de cada mês.

4.1.2 O descumprimento do prazo estabelecido em 4.1.1 acarretará à **CONTRATADA** a responsabilização pelo ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos mesmos e demais comprovantes, fora do período de competência.

4.1.2.1 O valor correspondente ao prejuízo financeiro de que trata o item.

4.1.3 será deduzido do valor líquido referente ao pagamento da fatura.

4.2 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos em, no mínimo, 03 (três) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção. Se o vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, será considerado como vencimento da fatura o primeiro dia útil subsequente.

4.3 Vencido o prazo estipulado para pagamento, conforme item 4.2 sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, os valores serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, baseados no IPCA da Fundação Getúlio Vargas, sendo pagos juntamente quando do principal.

4.4 A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo dos documentos de cobrança, a retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme artigo 23, da Lei n.º 9.711, de 20.11.98 e Instrução vigente do INSS, relativo a retenção, salvo comprovação de isenção;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.2 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância manifestada por escrito das partes, limitado a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**6. DA CONTRATADA:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1 O prazo para entrega dos cartões eletrônicos será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual e da entrega da relação dos veículos e seus respectivos condutores ou responsáveis, para o caso de equipamentos, que será fornecida pela PREFEITURA.

6.1.2. No caso de eventual extravio, perda ou inutilização de cartão, o prazo de reposição será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita pela Prefeitura à CONTRATADA;

6.1.3. Credenciar ao longo do contrato e no prazo máximo de 1 (um) mês, após a solicitação da PREFEITURA, eventuais postos de combustíveis que a PREFEITURA tenha interesse em abastecer sua frota;

6.1.4. Colocar a disposição relatórios gerenciais, online, contendo o consumo, preço unitário do combustível, identificação do portador do cartão, quilometragem, data, hora e local de abastecimento/lubrificações de cada veículo;

6.1.5. Colocar a disposição para PREFEITURA, quando necessário, um profissional da CONTRATADA a fim de solucionar eventuais problemas de software e/ou hardware;

6.1.6. O sistema deverá permitir a autogestão para o limite financeiro dos cartões, solicitação de novos cartões, gestão quanto ao controle do consumo, deslocamentos e desempenho de cada veículo, assim como possibilitar o imediato bloqueio de cartões, quer seja por via sistema ou telefone, em virtude de extravio, roubo ou qualquer outro motivo que a PREFEITURA entenda necessário a fim de impedir o seu uso de forma indevida;

6.1.7. Fica a CONTRATADA sendo a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e outros serviços objeto desta licitação consumidos pela PREFEITURA. A PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente pelo pagamento aos credenciados da CONTRATADA.

6.1.8. Ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS pelos danos causados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS.

6.1.8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento dos danos causados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6.1.8.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8.3. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

6.1.9. Atender a todas as exigências do Edital.

6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS:

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.2 Dar à **contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.2.3 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento ou execução dos serviços;

6.2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação das especificações ou das normas técnicas;

6.2.5 Exercer ampla fiscalização nos serviços contratados, **através da Secretaria da Administração** podendo designar fiscais entre seus próprios empregados, ou contratar terceiros, os quais poderão exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **contratada** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

6.2.6 Fornecer a relação de todos os veículos e máquinas, com suas identificações e lotações, possibilitando a **contratada** alocar todas as despesas realizadas pela **Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS** e a emissão das faturas identificadas por área, bem com os relatórios consequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS

7.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

7.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 65º, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e legislação complementar;

7.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento dos bens que está aprazado e resguardado por força contratual ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ocorrendo prejuízo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

8.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Instrumento, devidamente atestados pela Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, com cópia para o cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**;

b) multa sobre o valor atual do contrato:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual, exceto para Cláusula de prazo de vigência e de execução dos serviços, até o limite máximo de 10% do valor da contratação;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações, e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:

- 3 meses: por prestação de serviços de baixa qualidade;
- 4 meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas aos serviços previstas em contrato;
- 6 meses: por retardamento imotivado da execução dos serviços, por paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou, pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento à Administração Pública Municipal pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

8.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com à Administração Pública Estadual.

8.3 As multas porventura aplicáveis a este contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

8.4 O valor das multas eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

9.1.1 por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, nos casos dos Incisos I a XII , XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

9.1.3 judicialmente, nos termos da legislação;

9.2 A eventual tolerância da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, por parte da **CONTRATADA** não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

9.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a ela, as importâncias referentes a multas, conforme disposto neste Contratado;

10.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: 98 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

10.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

10.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

10.5 Para assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Área contratante.

10.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** e a **CONTRATADA** não poderão se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os seus termos.

Arroio dos Ratos, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

EVERTON VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunha:

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria-Geral.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E EXIGÊNCIAS À CONTRATADA.

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador do veículo e máquinas e senha para os usuários, com sistema informatizado, *online*, para o acompanhamento, controle e pagamento das transações na frota de veículos e máquinas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, observando as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência

Ressalta-se:

- que para a concretização do objeto do presente certame a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** não fornecerá estrutura de qualquer espécie, devendo o proponente fornecer todos os equipamentos e serviços necessários a sua concreção.

2. Das informações e dados a serem gerados/capturados pelo método/sistema da proponente:

1. O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento/lubrificações (indicando o tipo de combustível fornecido), indicando a data, local, quantidade do produto adquirido, quilometragem do veículo. Os dados deverão ser capturados, por meio eletrônico (internet) e disponibilizados por até seis meses após o vencimento deste contrato e/ou em caso de rescisão;

2. Todos os abastecimentos/lubrificações, deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, em arquivo de extensão compatível com software editor de texto usual no mercado, para os arquivos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**;

3. O sistema/método proposto deverá possuir rotina de extração de dados para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a operadora detenha sobre a frota de veículos e máquinas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, e esta deve ter a disponibilidade de ser a partir de uma determinada data, informada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, isto é apenas com informações novas em relação à última extração;

4. A operadora deve preservar as 6 (seis) últimas extrações – a que se refere a alínea anterior;

5. Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração);

6. Os relatórios deverão estar disponibilizados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** por meio eletrônico *on line*;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7. As alimentações de dados ao sistema efetuadas nos pontos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo abastecido ou sofrer outra operação objeto deste contrato, o operador do local do abastecimento deverá imediatamente repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

8. Quanto ao abastecimento e manutenção, devem ser disponibilizadas as seguintes informações, por atendimento:

8.1 Identificação do veículo com o número de ordem PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS (assim entendida a identificação do veículo através do seu respectivo número de cadastro - atribuído pelo Departamento de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS);

8.2 Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento/lubrificação);

8.3 Data e hora em que foi realizado o atendimento;

8.4 Indicação de abastecimento ocorrido fora dos pontos de abastecimento habilitados pela prestadora de serviços;

8.5 Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);

8.6 Matrícula do condutor na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** (assim entendido o número de Registro do Empregado a ser fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**);

9. Tipo de combustível (diferenciando gasolina, álcool, GNV e óleo diesel, se comum ou aditivado);

9.1 Volume de combustível (quantidade em litros do abastecimento);

9.2 Valor gasto com o abastecimento/lubrificações/lavagens;

10. Identificação do usuário do sistema de abastecimento;

10.1. Identificação da área, conforme cadastro prévio, a que pertence o usuário do sistema;

11. A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**.

12. Dos Controles:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

A empresa deverá emitir e fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, por áreas, os seguintes relatórios gerenciais de controle de abastecimento e de serviços dos veículos pertencentes à Companhia;

12.1. Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos tais como: nome do setor ao qual estão ligados, número de ordem **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, placa, tipo de combustível, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitidos por: setor; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica; por tipo de veículo.

12.2. Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis/lubrificantes, devendo ser programado para captura de dados por: do veículo; de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis.

12.3. Relatório de desvio: Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo realizado. Deverá ser emitido com captura por: de preço dos combustíveis e lubrificantes, por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; de consumo de combustíveis.

12.4. Relatórios financeiros: Referem-se a movimentação dos recursos financeiros entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos. Deverá permitir a captura de dados por: de extrato da conta corrente por órgão; de transferência de crédito entre setores e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada área.

13.DOS GESTORES:

13.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** indicará à **CONTRATADA** os nomes dos seus Gestores, com seus limites, que terão acesso ao sistema para a realização de consultas, cadastros, emissão de relatórios, alteração de limites de créditos dos veículos e máquinas e dados cadastrais, conforme suas necessidades.

13.2 Após a implantação dos sistema/método de gerenciamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS** poderá requerer a licitante relatórios com captura de outros dados além dos já relacionados.

13.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância manifestada por escrito das partes, limitado a vigência deste contrato. Conforme Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

13.4 A Contratada deverá possuir credenciamento em, no mínimo, 03 (três) postos de combustível no município de Arroio dos Ratos/RS.

13.5 A Contratada deverá possuir credenciamento em, no mínimo, 10 (dez) postos de combustível entre os municípios de Arroio dos Ratos/RS, Porto Alegre/RS, Camaquã/RS, Dom Feliciano/RS, Cerro Grande do Sul/RS, Butiá/RS, Charqueadas/RS, São Jerônimo/RS e Barão do Triunfo/RS.

ESTIMATIVA CARTÃO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo Anual Estimado	Taxa de Administração Máxima Estimada	Valor Anual Máximo Estimado da Contratação
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE VEICULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO , PELO PERIODO DE 12 MESES, PARA VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$ 583.588,39	0,00 %	R\$ 583.588,39



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE/ EMAIL:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 034/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa., a nossa proposta para execução dos serviços de
Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

4.2 Constará obrigatoriamente na Proposta de Preços:

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a prestar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da Proposta Financeira, é de (.....) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições para a realização dos serviços;
5. **Que para a prestação do serviço objeto deste edital, conforme descrito no Termo de Referência, considerando todos os custos/despesas/tributos, a taxa de administração é de % (..... por cento).**
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o n.º _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2018**, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS, cujo objeto trata da contratação de empresa para (**objeto**), especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido EDITAL podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Comissão de Licitações, quando solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pelo Município de Arroio dos Ratos, **Tomada de Preços nº 04/2018.**

..... de de 2018

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.
